



UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES

CNPJ 33.576.166/0001-00

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA UBC EM 30 DE MARÇO DE 2020

Nos termos do que dispõe o Estatuto da Sociedade nos artigos 20º, parágrafo 1º, 21º e seus parágrafos; 22º letra “b” e em complementação ao que estabelece o Regimento Interno, ficam os senhores associados informados de que:

- 1) A eleição será realizada, nos termos estatutários, no dia 30 de março de 2020, na Rua do Rosário, n. 01, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, abrindo-se a sessão às 10 (dez) horas e encerrando-se a votação às 17 (dezesete) horas;
- 2) Serão recebidos os votos dos associados presentes através das cédulas depositadas nas urnas, assim como os votos dados por carta pelos associados que desejam expressar-se por esse meio, que serão recebidas até o horário de encerramento da eleição, conforme asseguram o Estatuto Social e o Regime Interno;
- 3) Somente os associados titulares originários estarão aptos a votar;
- 4) Todo associado fará jus a 01 (um) voto, nos termos do artigo 6º e seus parágrafos do Estatuto, conforme regulamentado pelo Regimento Interno no artigo 12º e seu parágrafo único;
- 5) A votação será feita em regime aberto, devendo o eleitor presente, para os efeitos de contagem no número de votos atribuídos às chapas concorrentes, identificar-se na cédula de votação, que será rubricada pelo Secretário Geral ou por outro Diretor presente;
- 6) Os votos por carta obedecerão às normas contidas no artigo 13º, letras “a”, “b” e “c” e artigo 15º e seu parágrafo único do Regimento Interno;
- 7) A mesa que presidir os trabalhos deverá manter à disposição dos associados uma relação dos eleitores;
- 8) Os associados que desejarem concorrer a cargos eletivos deverão formalizar suas candidaturas, registrando na Secretaria Geral, localizada no 15º andar da sede da UBC, a chapa completa pela qual concorrem, acompanhada da solicitação de inscrição firmada por todos os seus componentes, devidamente identificados, declarando, inclusive sua nacionalidade;
- 9) O prazo para o recebimento de inscrições das chapas concorrentes iniciará dia 10 de fevereiro de 2020 e terminará em 28 de fevereiro de 2020.
- 10) A partir da publicação dos editais de convocação, dos quais constarão na íntegra as chapas concorrentes, não poderá haver substituição de seus componentes, obrigando-se os responsáveis pela inscrição de chapa na qual ocorra alguma desistência a dar conhecimento desse fato aos eleitores, através de comprovada publicação, no mínimo 03 (três) dias antes da eleição, e em 03 (três) jornais do Rio de Janeiro, sob pena de nulidade da candidatura da chapa;
- 11) No ato da inscrição as chapas concorrentes receberão um exemplar do Estatuto e do Regimento Interno;



**UNIÃO
BRASILEIRA
DE
COMPOSITORES**

- 12) A homologação das candidaturas será realizada por comissão eleitoral composta por três membros escolhidos pela Diretoria, integrantes do quadro associativo ou funcional da UBC;
- 13) Encerrada a votação às 17 horas, será formada a mesa de apuração, integrada por três membros escolhidos pelos presentes. Primeiramente serão contados os votos da urna e em seguida dos votos por carta;
- 14) As chapas inscritas poderão indicar um fiscal e um escrutinador para assistir os trabalhos da mesa e o processo de apuração;
- 15) Os casos omissos no presente regulamento e eventuais questionamentos serão dirimidos pela comissão eleitoral. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro [Sede]

Rua do Rosário, 1 – 13º andar
Centro – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20041-003 – Brasil
Tel.: +55 [21] 2223-3233
atendimento@ubc.org.br